

DECRETO N° 1.257, de 20 de novembro de 2012

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e de acordo com os arts. 11, incisos I e III, e 57 da Lei Complementar n° 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1° Ficam homologados os seguintes Pareceres e Resoluções do CEE para:

I – prorrogar o prazo do reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Gestão de *Marketing*, oferecido no *campus* de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Município de Criciúma, por mais 1 (um) ano, a contar de 18 de maio de 2012, data em que cessaram os efeitos do Decreto n° 266, de 08 de maio de 2007, publicado, na mesma data, no Diário Oficial do Estado (DOE) n° 18.117, com base na Resolução n° 060 e no Parecer n° 121, aprovados em 05/06/2012;

II – reconhecer o curso de graduação em Sistemas de Informação (Bacharelado), oferecido no *campus* de Lages, da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), Município de Lages, até a publicação do resultado do próximo Conceito Preliminar de Curso (CPC), com base na Resolução n° 061 e no Parecer n° 122, aprovados em 05/06/2012;

III – renovar o reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura), oferecido no *campus* de Chapecó, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), Município de Chapecó, até a publicação do resultado do próximo CPC, com base na Resolução n° 062 e no Parecer n° 123, aprovados em 05/06/2012;

IV – renovar o reconhecimento do curso de graduação em Farmácia (Bacharelado), oferecido no *campus* de Joinville, sem avaliação externa, nos termos do art. 50, § 2°, da Resolução CEE n° 100, de 22 de novembro de 2011, da Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), Município de Joinville, até a publicação do resultado do próximo CPC, com base na Resolução n° 063 e no Parecer n° 124, aprovados em 05/06/2012;

V – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Processos Fotográficos, Eixo Tecnológico de Produção Cultural e *Design*, a ser desenvolvido na Escola Técnica DAMA, rede privada de ensino, Município de Canoinhas, com base no Parecer n° 126, aprovado em 05/06/2012;

VI – autorizar o funcionamento do polo de educação a distância e a oferta do curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), níveis de Ensino Fundamental, com 60 (sessenta) vagas anuais, e Médio, com 80 vagas anuais, Município de Tubarão, do Centro de Estudos Pré-Universitário (CEPU), Polo de Tubarão, pelo prazo estabelecido no parecer de credenciamento da sede, com base no Parecer n° 127, aprovado em 05/06/2012;

VII – reconhecer o programa de pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais, oferecido no *campus* II do Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Município de Florianópolis, até a publicação do próximo relatório de avaliação trienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base na Resolução n° 071 e no Parecer n° 140, aprovados em 03/07/2012;

VIII – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na modalidade de educação a distância, a ser oferecido pela Escola Educacional Técnica SATC (EDUTECH), rede privada de ensino, Município de Criciúma, com 100 (cem) vagas semestrais, com base no Parecer n° 141, aprovado em 03/07/2012;

IX – autorizar o funcionamento do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Radioterapia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido pelo Instituto Filadélfia, rede privada de ensino, Município de Itajaí, com base no Parecer nº 142, aprovado em 03/07/2012;

X – renovar o reconhecimento do curso de graduação em Comércio Exterior (Bacharelado), oferecido no *campus* de Itajaí, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Município de Itajaí, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 072 e no Parecer nº 143, aprovados em 03/07/2012;

XI – prorrogar os efeitos do Parecer CEE nº 129 e da Resolução nº 034, aprovados em 22 de maio de 2007, homologados pelo Decreto nº 399, de 25 de junho de 2007, publicado, na mesma data, no DOE nº 18.149, que concedeu a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciência da Computação (Bacharelado), oferecido no *campus* de Criciúma, da UNESC, Município de Criciúma, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 073 e no Parecer nº 144, aprovados em 03/07/2012;

XII – prorrogar os efeitos do Parecer CEE nº 237 e da Resolução nº 045, aprovados em 23 de junho de 2009, homologados pelo Decreto nº 2.523, de 17 de agosto de 2009, publicado, na mesma data, no DOE nº 18.670, que concedeu a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Civil (Bacharelado), oferecido no *campus* de Criciúma, da UNESC, Município de Criciúma, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 074 e no Parecer nº 145, aprovados em 03/07/2012;

XIII – renovar o reconhecimento, sem avaliação externa, do curso superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, da UNESC, Município de Criciúma, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 075 e no Parecer nº 146, aprovados em 03/07/2012;

XIV – ratificar que o Centro Educacional CEJABRASIL esteve credenciado e autorizado para a oferta do curso de EJA, níveis de Ensino Fundamental e Médio, na modalidade a distância, até a data de 6 de dezembro de 2010, pelo Parecer nº 077 – PCEE 156/078, de 10 de março de 2009 -, cujos efeitos foram cessados pela Resolução nº 074, de 7 de dezembro de 2010; fazer cessar toda e qualquer oferta de curso de EJA que ainda esteja sendo realizada pela instituição; com fulcro nos arts. 63, 68, 69 e 70 da Resolução nº 061, de 22 de agosto de 2006, proibir a instituição mantenedora CEJABRASIL Ltda. de ingressar com novos processos de autorização de cursos junto ao CEE pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Parecer, com base no Parecer nº 147, aprovado em 03/07/2012; e

XV – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em *Design* de Interiores, Eixo Tecnológico de Produção Cultural e *Design*, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Escola Educacional Técnica SATC (EDUTECH), rede privada de ensino, Município de Criciúma, com 100 (cem) vagas semestrais, com base no Parecer nº 148, aprovado em 03/07/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de novembro de 2012

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Derly Massaud de Anunciação

Eduardo Deschamps

ERRATA	
Secretaria de Estado da Educação (SED)	
Decreto nº 1.257, de 20 de novembro de 2012, publicado no DOE nº 19.462, de 22 de novembro de 2012, p. 18.	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
“Art. 1º	“Art. 1º

.....

II – reconhecer o curso de graduação em Sistemas de Informação (Bacharelado), oferecido no *campus* de Lages, da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), Município de Lages, até a publicação do resultado do próximo Conceito Preliminar de Curso (CPC), com base na Resolução nº 061 e no Parecer nº 122, aprovados em 05/06/2012;

.....”

.....

II – renovar o reconhecimento do curso de graduação em Sistema de Informação (Bacharelado), oferecido no *campus* de Lages, da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), mantida pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, com sede no Município de Lages, até a publicação do resultado do próximo Conceito Preliminar de Curso (CPC), referente ao Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES) ao qual pertence o Curso, com base na Resolução nº 061 e no Parecer nº 122, aprovados em 05/06/2012;

.....”